

ALVALADE

Junta de Freguesia

MF

PROPOSTA N.º 333/2017

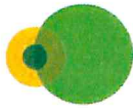
Considerando que:

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, diploma que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, foi a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa competências acrescidas;
- III. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- IV. Entre as novas competências próprias se incluem as relativas às áreas de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- V. No Auto n.º 01/JFALV/2014 de transferência de competências do Município de Lisboa, assinado, a 25 de julho de 2014, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, se encontra expressamente contemplado o Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;



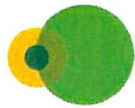
- VI. Na sequência daquele auto, foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade um Contrato de Delegação de Competências, datado de 25 de julho de 2014;
- VII. No âmbito daquela transferência/delegação de competências, foi determinado que cumpria à Freguesia de Alvalade promover as operações de requalificação e de reabilitação daquele Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;
- VIII. Por força do estipulado na Cláusula 2.^a do Contrato de Delegação de Competências, operado por via do Auto n.º 01/JFALV/2014, se impõe como principal objetivo a melhoria das condições para a prática da atividade física e desportiva na cidade e, conseqüentemente, dos serviços prestados na área da Freguesia de Alvalade;
- IX. Na Cláusula 3.^a do identificado Contrato de Delegação de Competências, se refere que é competência da Freguesia de Alvalade, entre outras, proceder à elaboração de peças de concursos necessários à realização de obras de requalificação e reabilitação dos equipamentos desportivos, nomeadamente do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;
- X. Na Cláusula 4.^a daquele mesmo Contrato de Delegação de Competências se determina que, nessa sequência, deve a Freguesia de Alvalade celebrar um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube de Rugby de São Miguel, com vista à cedência da gestão daquele Complexo Desportivo;
- XI. Ainda no âmbito da mesma Cláusula 4.^a, se impõe que o Contrato-Programa deve garantir o cumprimento do projeto apresentado pelo identificado Clube de Rugby de São Miguel;
- XII. Se encontra concluído o projeto de arquitetura para a requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;
- XIII. O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em apreço foi celebrado em 14 de maio de 2016;

nk



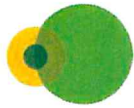
- XIV. É fundamental que se dê continuidade ao estipulado no Contrato de Delegação de Competências, operado por via do Auto n.º 01/JFALV/2014, sob pena de, assim não acontecer, se gorar o aprofundamento da capacidade de intervenção da Freguesia de Alvalade e, conseqüentemente, também a melhoria dos serviços públicos, em especial dos atinentes às atividades desportivas;
- XV. Assim, em 4 de julho de 2016, por via da Proposta n.º 207/2016, aprovada pela Junta de Freguesia de Alvalade, foi lançado o Concurso Público que correu termos sob o n.º 17/CP/JFA/2016, com vista à execução da Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;
- XVI. Em 11/11/2016, na sequência de concurso público acima referido, foi outorgado, entre a Freguesia de Alvalade e a TECNOPAÇOS – Construção e Obras Públicas, Lda. (a seguir, Tecnopacos, Lda.), o contrato n.º 59/2016;
- XVII. Em 02/02/2017, a obra foi consignada, pelo que, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 da Cláusula 12.º do Caderno de Encargos, deveria estar concluída até 2/10/2017, uma vez que o prazo de execução contratualmente previsto é de 8 (oito) meses;
- XVIII. Decorrido cerca de 62,5% do prazo de execução da obra, a taxa de execução financeira da empreitada é de 4,85%, quando, de acordo com o plano de trabalhos aprovado, deveria nesta altura corresponder a 45,78%;
- XIX. A cocontratante foi notificada, de harmonia com o previsto no art. 404.º CCP, para apresentar, em dez dias contínuos, um plano de trabalhos modificado, contemplando as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, sob pena de se verificar o incumprimento definitivo do contrato e se proceder à respetiva resolução sancionatória;
- XX. Face à taxa de execução financeira da empreitada e à relevância do desvio relativamente ao plano de trabalhos aprovado, foi deliberada na presente data a resolução do contrato n.º 59/2016, nos termos da Proposta n.º 332/2017, aprovada pela Junta de Freguesia de Alvalade, impondo-se nova decisão de

NA



contratar no âmbito da empreitada de requalificação e reabilitação daquele complexo;

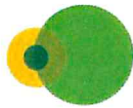
- XXI. A prossecução do objetivo de requalificação e reabilitação do identificado Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito impõe a realização de obras no valor estimado de até € 1.172.000,00€ (*um milhão e cento e setenta e dois mil euros*);
- XXII. Constitui dever da Junta de Freguesia assegurar, na qualidade de entidade com competência para contratar, que as obras se efetivem, por via da aprovação da decisão de contratar, através da escolha de um procedimento pré-contratual de Concurso Público, nos termos do CCP-Código dos Contratos Públicos, bem como da aprovação das respetivas peças do procedimento;
- XXIII. As obras em questão se desenvolverão por um prazo de sete meses e que se prevê que as mesmas tenham início em dezembro do corrente ano de 2017, havendo lugar a repartição de encargos nos anos de 2017 e 2018;
- XXIV. Compete à Assembleia de Freguesia emitir a autorização de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- XXV. É competência da Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- XXVI. Assim, a Assembleia de Freguesia de Alvalade autorizou, nos termos da Proposta n.º 325/2017 e em reunião de 31 de julho de 2017, a assunção de encargos plurianuais, num total de € 1.172.000,00 (um milhão e cento e setenta e dois mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do presente procedimento, condicionada à resolução sancionatória do contrato n.º 59/2016 – condição essa que se verifica na presente data -, e de acordo com a seguinte repartição de encargos:



- 2017: € 195.333,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três euros);
- 2018: € 976.667,00 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete euros).

Em face do atrás exposto e, ao abrigo de disposições legais consignadas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- 1) Autorizar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-lei n.º 197/99, de 16 de junho, por via da respetiva decisão de contratar, o lançamento do Concurso Público sob a designação de Processo n.º 53/CP/JFA/2017 para a realização da EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BRITO, nos seguintes termos :
 - 2) pelo preço-base de € 1.172.000,00€ (*um milhão e cento e setenta e dois mil euros*), a que acresce o IVA de 6% à taxa legal em vigor,
 - 3) de acordo com a assunção de compromissos plurianuais nos anos de 2017 e 2018, de acordo com a seguinte repartição de encargos, já autorizada pela Assembleia de Freguesia:
 - 4) 2017: € 195.333,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três euros);
 - 5) 2018: € 976.667,00 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete euros).
- 1) Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso Público, a quem competirá a condução das operações em curso com a seguinte composição:
 - a) Presidente: Eng^a. Susana Paulo;
 - b) 1ª Vogal Efetiva: Dra. Sara Magalhães;
 - c) 2º Vogal Efetivo: Eng^a. Teresa Martins;
 - d) 1ª Vogal Suplente: Dra. Sandra Luís,
 - e) e 2ª Vogal Suplente: Dra. Marta Pires.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nas suas faltas e impedimentos, a Presidente será substituída pela 1ª Vogal Efetiva.

- 2) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:
- a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
 - b) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Lisboa, 3 de agosto de 2017

O Tesoureiro,



José Ferreira